

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 829, DE 2011

Dispõe sobre a distribuição, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de almofadas e colchões utilizados na prevenção de úlceras por pressão.

Autora: Deputada MARA GABRILLI

Relator: Deputado ROGÉRIO CARVALHO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 829, de 2011, autoriza o Sistema Único de Saúde a distribuir almofadas e colchões destinados à prevenção de úlceras por pressão nos pacientes que utilizam cadeiras de rodas constantemente bem como leitos médico-hospitalares.

A autora estabelece que caberá a regulamento específico disciplinar os casos de distribuição dos produtos que elenca.

O Projeto teve Despacho inaugural pela apreciação de forma conclusiva pelas Comissões de Seguridade Social e Família; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. O prazo regimental transcorreu sem a apresentação de Emendas.

É o relatório.

II – VOTO

A matéria merece cuidadosa análise. Muito embora entenda o ilustre Relator pela sua rejeição, oferecemos voto em separado, por ser nosso entendimento o de que a matéria deve prosperar.

O argumento do Relator pode ser definido nas bases da titularidade do Sistema Único de Saúde para a concepção das medidas

próprias à gestão dos recursos da Saúde. Em que pese a coerência do Sistema de Saúde tal como concebido, temos que no mundo dos fatos há uma grande lacuna na burocracia do Sistema, que leva ao descompasso para a modernização da gestão ou mesmo ao silêncio do Sistema quanto às soluções em saúde já existentes para casos específicos.

O Projeto de Lei da nobre Autora cuida, em sua justificção, de apresentar dados claros sobre a pertinência da solução em prevençõ sugerida, e certamente respeita a prerrogativa legal da titularidade para a gestão dos recursos e definiçõ das políticas específicas; ao falar em “autorizaçõ” para distribuçõ dos produtos que elenca o Projeto não transfere – como não poderia – a competência legal para a tomada de decisõ do gestor.

Sob esta égide os questionamentos que se devem fazer sãõ: qual deve ser a preocupaçõ desta Câmara Federal, ao pensar a gestão da Saúde? No Parlamento Nacional os Deputados devem assumir uma posiçõ de espectadores passivos ou trabalhar em conjunto com os gestores do Sistema, inclusive apontando aquelas possibilidades que pareçam oportunas para a otimizaçõ dos recursos?

Nãõ se nega que no caso do presente Projeto a discussõ versa simultaneamente acerca do bem-estar do paciente, e, sobretudo, da racionalizaçõ no uso dos recursos disponíveis.

Vale transcrever parte da justificçõ da Autora, trecho em que se identifica claramente como a medida proposta para a prevençõ de Úlceras de Pressãõ (UP) pode reduzir sobremaneira os gastos públicõs:

“Algumas estimativas indicam que o custo médio hospitalar para tratamento, tanto clínico quanto cirúrgico, de um paciente com incidência de UP, pode aproximar-se de \$ 20.000 (vinte mil) dólares¹.

¹ Isik FF, Engrav LH, Rand RP, Kierney P, Cardenas DD. Reducing the period of immobilization following pressure sore surgery: a prospective, randomized trial. *Plast Reconstr Surg* 1997;100:350-4.

Ainda que o valor varie em cada caso, em função das características da úlcera diagnosticada, nunca se trabalhará com custos moderados – é a consequência inevitável de se mobilizar uma equipe envolvida em um procedimento cirúrgico, por exemplo. Como externalidade provável há ainda os riscos de infecção e a própria reincidência”.

Conclui-se, portanto, que a matéria é um indispensável aceno aos gestores do Sistema Único de Saúde, para que se adéquem o atual modelo a uma nova proposta mais eficiente: a distribuição de almofadas e colchões para leitos, que tenham características de prevenir as Úlceras de Pressão. Como medida indispensável para a coletividade de usuários do Sistema. É uma questão de bem-estar e de otimização dos gastos públicos.

Em suma, por entendermos de maneira clara a validade e pertinência da proposta apresentada, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 829, de 2011.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2011.

WALTER TOSTA
Deputado Federal